



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Rua Lassale, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax(049) 791 2570
CGC 01.594.009/0001-30

LEI Nº206/00 DE 14 DE AGOSTO DE 2000.

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL.

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus Do Oeste-SC, autorizado a construir um barracão industrial, estrutura em pré-moldado, com área de 1.008 m².

Parágrafo Único – O Barracão mencionado neste artigo, será construído em imóvel pertencente ao Município, destinado a área industrial, constante da matrícula nº3.606 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, AOS 14 DE AGOSTO DE 2000.

SÉRGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

NAIRO CESAR MORANDINI
Contabilista

